



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
05 DE JULHO DE 2018  
ANO XXXI | N.º 7.149

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	8
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	8
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	8
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	15
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>16</b>
CASA CIVIL - CC	16
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	17
<b>CONTRATOS</b>	<b>18</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	20
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>20</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	20
<b>EDITAIS</b>	<b>20</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	21

## EXECUTIVO

### DECRETOS NUMERADOS

#### DECRETO Nº 29.904 de 04 de julho de 2018

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais durante o evento da Copa do Mundo 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições do Poder Executivo Municipal no dia 06/07 será fixado das 8h às 13h, com posterior compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, expedirá Instrução Normativa e promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

Gerente Administrativo e Financeiro, (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

No Decreto s/nº de 04/06/2018, publicado no DOM de 05/06/2018, referente a nomeação de ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO AMORIM,

Onde se lê: Nomear, **ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

Leia-se: Nomear, **ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Monitoramento, (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

No Decreto s/nº de 04/06/2018, publicado no DOM de 05/06/2018, referente a nomeação de MILENA ALVES DIAS FALCÃO,

Onde se lê: Nomear, **MILENA ALVES DIAS FALCÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

Leia-se: Nomear, **MILENA ALVES DIAS FALCÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Socioambiental., (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

No Decreto s/nº de 15/06/2018, publicado no DOM de 16 a 18/06/2018, referente a nomeação de ISABELLA SARMENTO ALMEIDA,

Onde se lê: Nomear **ISABELLA SARMENTO ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Monitoramento (LEI 9.827/17), Grau 57, da Casa Civil

Leia-se: Nomear **ISABELA SARMENTO ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil

### DECRETOS SIMPLES

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 13/04/2018, publicado no DOM de 14 a 16/04/2018, referente a nomeação de REJANE OLIVEIRA FERNANDES,

Onde se lê: Nomear, **REJANE OLIVEIRA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

Leia-se: Nomear, **REJANE OLIVEIRA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de

No Decreto s/nº de 15/06/2018, publicado no DOM de 16 a 18/06/2018, referente a nomeação de SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES,

Onde se lê: Nomear **SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licitações de Contratos (LEI 9.827/17), Grau 57, da Casa Civil.

Leia-se: Nomear **SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licitações e Contratos (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"**

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 34247/2016

Interessado: CASA NOSSA SENHORA DAS MERCES

(Inscrição imobiliária nº 67.507-5 e 67.508-3)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 46581/2017

Interessado: CENTRO MÉDICO AQUÁRIUS LTDA

(Inscrição imobiliária nº 611.161-0)

Processo nº: 46583/2017

Interessado: CENTRO MÉDICO AQUÁRIUS LTDA

(Inscrição imobiliária nº 600.112-2)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 19423/2018

Interessado: KOLBE BARBOSA PATRIMONIAL LTDA

(Inscrição imobiliária nº 564.746-0)

Salvador, 03 de julho de 2018.

**CELSO TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE**

**TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"**

**RETIFICAÇÃO**

NO DESPACHO FINAL PUBLICADO NO DOM Nº 7.134 DO DIA 13 DE JUNHO DE 2018

Onde se lê:

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 112893/2014

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Interessado: UNIÃO FEDERAL

(Inscrição imobiliária nº 641.743-4, 641.731-0, 641.736-1, 641.734-5, 641.733-7, 641.740-0, 641.739-6, 641.741-8, 641.742-6, 641.738-8, 641.737-0, 641.752-3, 641.744-2, 641.749-3, 641.750-7, 641.745-0, 641.746-9, 641.747-7 e 641.748-5)

Processo nº: 32621/2016 (em anexo o processo nº 37637/2016)

Requerente: PROF/PGMS

Interessado: UNIÃO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONÁUTICA)

(Inscrição imobiliária nº 250.937-7)

Processo nº: 45080/2017

Interessado: MIT MINISTÉRIO INTERNACIONAL DA TRANSFORMAÇÃO

(Inscrição imobiliária nº 116.156-3 e 356.536-0)

Leia-se:

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 112893/2014

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Interessado: UNIÃO FEDERAL

(Inscrição imobiliária nº 641.743-4, 641.731-0, 641.736-1, 641.734-5, 641.733-7, 641.740-0, 641.739-6, 641.741-8, 641.742-6, 641.738-8, 641.737-0, 641.752-3, 641.744-2, 641.749-3, 641.750-7, 641.745-0, 641.746-9, 641.747-7 e 641.748-5)

Processo nº: 45080/2017

Interessado: MIT MINISTÉRIO INTERNACIONAL DA TRANSFORMAÇÃO

(Inscrição imobiliária nº 116.156-3 e 356.536-0)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o INDEFIRO da Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 32621/2016 (em anexo o processo nº 37637/2016)

Requerente: PROF/PGMS

Interessado: UNIÃO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONÁUTICA)

(Inscrição imobiliária nº 250.937-7)

Salvador, 04 de julho de 2018.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE**

**TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"**

**RETIFICAÇÃO**

NO DESPACHO FINAL DO PROCESSO Nº 39969/2013 PUBLICADO NO DOM Nº 7.142 DO DIA 22 A 25 DE JUNHO DE 2018.

Onde se lê:

(Inscrição imobiliária nº 73.937-7)

Leia-se:

(Inscrição imobiliária nº 73.130-7)

Salvador, 04 de julho de 2018.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	FRANCISCO DE SENA SANTOS NETO
REQUERENTE	O MESMO
CPF	781.927.305-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909.551-9
PROCESSO (S) Nº	22511/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NO CADASTRO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III E 299-A PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ESCOLA PROFESSOR BERNARDINO MOREIRA LTDA ME
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO ANTONIO SANTANA
INSCRIÇÃO MUNICIPLAL	386.893/001-19
CNPJ	13.786.947/0001-11
PROCESSO N.	47.306/2013
AI	880230.2013
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL

COMPETENCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS- OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. APRESENTAÇÃO DE PROVAS. BASE LEGAL: LEI 7186/06, E ART. 9º DA PORTARIA 143/2014.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MOTOPEMA MOTOS E PEÇAS LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	LUCAS ROCHA MAIA GOMES E OUTROS
INSCRIÇÃO MUNICIPAAL	118.368/002-24
CNPJ	01.014.856/0001-89
PROCESSO N.	47.082/2013
AI	880228.2013
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETENCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	DMS/ISS- OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE PARCIAL ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. APRESENTAÇÃO DE PROVAS. BASE LEGAL: LEI 7186/06, ART. 99, II, DECRETO 18.019/2007; PORTARIA 079/2011- DMS E ART. 9º DA PORTARIA 143/2014.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.507-5
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°	14385/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.506-7
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°	14395/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.718-3
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°	14263/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.529-6
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°	14470/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BANCO DO BRASIL S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	GUILHERME FRANCO - OAB/BA 9.595
CGA	010.559/076-44
CNPJ	00.000.000/5055-52
PROCESSO N.	17161/2018
NFL N°	123.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
EMENTA	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE MAIO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>A.R COMÉRCIO E MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO LTDA -ME</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ANA LÚCIA DOS SANTOS SANTANA-SÓCIA
CGA	267.240/001-33
CNPJ	07.832.250/0001-37
PROCESSO N.	57322/2016
AI	880142.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	DARCI DURÃES
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO- PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. AMPARO NO ARTIGO 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.534-2
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°	14474/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.481-8



CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	14216/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	525.203-2
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	14279/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.483-4
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	14620/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.482-6
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	14630/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.484-2
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	14684/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL

<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.
--------------------	---

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.498-2
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	14662/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.542-3
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	14660/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB-BA 14.754
INSC. IMOBILIÁRIA	700.488-5
CNPJ	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	14638/2015
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TAL REVISÃO - MANTÉM-SE INALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL -- ARRIMO NAS LEI 7186/2006, 8473/2013, DENTRE OUTRAS CITADAS NO TEXTO.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARCEL GARCIA PASSOS LIMA - GERENTE GERAL
CGA	042.942/010-27
CNPJ	00.360.305/1032-64



PROCESSO N.	16790/2018
NFL N.º	99.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
E M E N T A	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2013 A OUTUBRO DE 2015, ABRIL DE 2016 A JULHO DE 2016, SETEMBRO DE 2016 A NOVEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 106, II "C" DO CTN.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>
REPRESENTANTE LEGAL / ADOVADO	JOSENAIDE OLIVEIRA PORTELA - GERENTE GERAL
CGA	042.942/009-46
CNPJ	00.360.305/1021-01
PROCESSO N.	16776/2018
NFL N.º	98.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
E M E N T A	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE MARÇO/13 A MAIO/13, OUTUBRO/13 A DEZEMBRO/13, FEVEREIRO/14 A JULHO/14, SETEMBRO/14, OUTUBRO/14, FEVEREIRO/15, ABRIL/15 A JULHO/15 E DEZEMBRO/15. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 106, II "C" DO CTN.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ITAU UNIBANCO S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL / ADOVADO	CAMILA M. DE A. GUERRA- OAB/BA 31.320
CGA	003.104/073-66
CNPJ	60.701.190/4294-45
PROCESSO N.	49224/2015
NFL N.º	297.2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
E M E N T A	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2014. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 106, II, "C" DO CTN.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BANCO DO BRASIL S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL / ADOVADO	GUILHERME FRANCO - OAB/BA 9.595 E OUTROS
CGA	010.559/019-44
CNPJ	00.000.000/2237-35
PROCESSO N.	17146/2018
NFL N.º	117/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA
E M E N T A	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENQUADRADA NO GRUPO COSIF, N.º 7.1.9.99.00-9, SOB RUBRICA "OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS, NO PERÍODO DE MARÇO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BANCO DO BRASIL S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL / ADOVADO	GUILHERME FRANCO - OAB/BA 9.595 E OUTROS
CGA	010.559/015-22
CNPJ	00.000.000/3199-29
PROCESSO N.	17.163/2018

NFL N.º	116/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA
E M E N T A	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENQUADRADA NO GRUPO COSIF, N.º 7.1.9.99.00-9, SOB RUBRICA "OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS, NO PERÍODO DE MARÇO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BANCO DO BRASIL S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL / ADOVADO	GUILHERME FRANCO - OAB/BA 9.595 E OUTROS
CGA	010.559/021-08
CNPJ	00.000.000/3119-44
PROCESSO N.	17167/2018
NFL N.º	118/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA
E M E N T A	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENQUADRADA NO GRUPO COSIF, N.º 7.1.9.99.00-9, SOB RUBRICA "OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS, NO PERÍODO DE MARÇO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>
REPRESENTANTE LEGAL	NORMA SUELI NERY DE SOUZA - GERENTE GERAL
CGA	042.942/071-49
CNPJ	00.360.305/4342-95
PROCESSO N.	18830/2018
NFL N.º	136.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
E M E N T A	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE JANEIRO/14, JUNHO/14, JULHO/14, SETEMBRO/14, NOVEMBRO/14, DEZEMBRO/14, MARÇO/15, ABRIL/15, NOVEMBRO/15, MARÇO/16, JUNHO/16, AGOSTO/16 A OUTUBRO/16. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>
REPRESENTANTE LEGAL	JULIANA DE MAGALHÃES TOURINHO RIBEIRO - GERENTE GERAL
CGA	042.942/061-58
CNPJ	00.360.305/3888-38
PROCESSO N.	18832/2018
NFL N.º	135.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
E M E N T A	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE NOVEMBRO/13 A MAIO/14, SETEMBRO/14, NOVEMBRO/14 A DEZEMBRO/14, MARÇO/15, MAIO/15, OUTUBRO/15 A JANEIRO/16, MARÇO/16, MAIO/16 A AGOSTO/16 E OUTUBRO/16. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>
REPRESENTANTE LEGAL	AGNELO DE OLIVEIRA L. NETO - GERENTE GERAL
CGA	042.942/015-14
CNPJ	00.360.305/1053-99
PROCESSO N.	16805/2018
NFL N.º	103.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES

EMENTA	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 106, II "C" DO CTN.
--------	--

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EBEC ESCOLA BAHIANA DE EXPANSÃO CULTURAL LTDA</b>
CGA	000.316/002-74
CNPJ/CPF	15.130.826/0002-42
PROCESSO N.	34230/2007
AUTO DE INFRAÇÃO	880271.2007
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISS/DMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. REFORMADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO EM REFERÊNCIA. ADOTADO E ACOLHIDO OS FUNDAMENTOS DO PARECER EXARADO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL. CONFORME FACULTA O ARTIGO 299-A PARÁGRAFO 1º DA LEI 7186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, C/C ART. 8º DA PORTARIA 143/2014.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARIANA BASTOS BASTOS LOPES OAB/BA 23210 E JOÃO OSÓRIO SANTOS JÚNIOR OAB/BA 25.091
CGA	000.794/091-99
CNPJ	60.746.948/3757-87
PROCESSO N.	4025/2018
NFL	22.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. COMPROVADA FALTA DE RECOLHIMENTO E/OU RECOLHIMENTO COM INSUFICIÊNCIA PERÍODO DE 01/2013 A 12/2016 SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS ITENS 15.15 E 15.17 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA LEI 7186/2006 ATÉ 02.07.2014 E DE 03.07 A 31.12.2017 CF. LEI 8621/2014. AMPARO NOS ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7186/2006 OBS. DEC. 17671/2007, PERÍODO ENTRE 01/01/2008 A 15/07/2013 E A PARTIR DE 16/07/2013 ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7186/2006 ALTERADA PELA LEI 8421/2013 OBS. DEC. 17671/2007. PENALIDADES ART. 112, XI LEI 7186/2006, PERÍODO 01/01/2008 ATÉ 15/07/2013 E ART. 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DE LEI 8421/2013.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARIANA BASTOS BASTOS LOPES OAB/BA 23210 E LORENA SILVEIRA OAB/BA 33.154
CGA	000.794/078-62
CNPJ	60.746.948/3059-08
PROCESSO N.	4759/2018
NFL	34.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. COMPROVADA FALTA DE RECOLHIMENTO E/OU RECOLHIMENTO COM INSUFICIÊNCIA PERÍODO DE 01/2013 A 12/2016 SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS ITENS 15.15 E 15.17 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA LEI 7186/2006 ATÉ 02.07.2014 E DE 03.07 A 31.12.2017 CF. LEI 8621/2014, E, 15.15 DA LISTA ANEXA À LEI 7186/2006 - ATÉ 02.07.2014. AMPARO NOS ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7186/2006 OBS. DEC. 17671/2007, PERÍODO ENTRE 01/01/2008 A 15/07/2013 E A PARTIR DE 16/07/2013 ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7186/2006 ALTERADA PELA LEI 8421/2013 OBS. DEC. 17671/2007. PENALIDADES ART. 112, XI LEI 7186/2006, PERÍODO 01/01/2008 ATÉ 15/07/2013 E ART. 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DE LEI 8421/2013.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DA BOCA DO RIO - ADESC</b>
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CGA	274.036/001-77
CNPJ	07.808.396/0001-47
PROCESSO N.	57081/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880303/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMUNIDADE INDEFERIDA. AMPARO NO ART.108, §5º DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E IN 07/2013. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, II, A DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBS O ART. 4º DA LEI 8474/13.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BIG BAND COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL LTDA - ME</b>
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	GUTEMBERG BARROS & ASSOCIADOS OAB/BA 1203-A E 44.730
CGA	448.505/001-98
CNPJ	07.496.784/0001-30
PROCESSO N.	243125/2018
NFL	175.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. COMPROVADA FALTA DE RECOLHIMENTO E/OU RECOLHIMENTO COM INSUFICIÊNCIA PERÍODO DE 04/2014 A 11/2014 REFERENTES SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS ITEM 17.06 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA LEI 7186/2006, AMPARO NOS ARTS. 104, OBS. 102, I E IV E 105 TODOS DA LEI 7186/2006; O §6º DO ART. 18 DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES; O ART. 27 DA RES. CGSM Nº 94/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, E, §8º DO ART. 11, DO DEC. 18.019/2007 A PARTIR DE 16/07/2013. PENALIDADES ART. 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013 A PARTIR DE 16/07/2013.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT****CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

CONTRIBUINTE	EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDUSTRIA E SANEAMENTO S/A
PROCESSO N°	23655.2012
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	1422.2012
TRIBUTO	ISS
ADVOGADO:	FRANCO ALVES SABINO E BRUNO NUNES MORAES
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA A TOMAR CIÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS PELO SETOR DE DOCUMENTOS FISCAIS ÀS FLS. 124/127, CONFORME SOLICITADO EM DILIGÊNCIA PELA CONSELHEIRA RELATORA À FOLHA 122 E SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE ASSIM DESEJAR. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:30H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS**  
Chefe da Secretaria Administrativa do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

CONTRIBUINTE	INTS-INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SAÚDE
PROCESSO N°	73833/2014
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	699.2014
TRIBUTO	ISS
ADVOGADO:	AILTON CARDOZO, EDEVILTON SANTOS, JULIANA DE CAIRES BONFIM E THIAGO ANTÔNIO TUPINIQUEIM SENA
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA A TOMAR CIÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FL. 1317/1321, CONFORME SOLICITADO EM DILIGÊNCIA PELA CONSELHEIRA RELATORA DO PROCESSO À FOLHA 1307, E SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE ASSIM DESEJAR. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO DOCUMENTO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS**  
Chefe da Secretaria Administrativa do Conselho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****- DECRETO 7047/1984****ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
7782/2018	SMS	SIDINEI JOSE LIMA BISPO	20
7863/2018	SMS	LENILSON BISPO DOS SANTOS JUNIOR	20
8363/2018	SMS	ANGELA BISPO MACHADO	20
8442/2018	SMS	FELIPE DA SILVA SANTANA	20

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
3350/2018	SMS	VITOR DEIRÓ BARBOSA	20
3423/2018	SMS	NUBIA CONRADO DOS SANTOS	20
6752/2018	SMS	RISIA ALVES BARBOSA VIEIRA	20
7241/2018	SMS	CATIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	20
14994/2017	SMS	VERA REGILDA ATHAYDE	20
7508/2014	SMS	ANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	20

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5574/2016	SMS	TACIANA BELO DE MATOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de julho de 2018.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS****Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA****EDITAL 001-2018**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA - SSA informa que a Cerimônia de Posse dos (as) novos (as) Conselheiros (as) referente à Gestão 2018-2020, a realizar-se no dia 12 de julho de 2018, quinta-feira, às 14h 30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza-SEMPs, situado a Rua Miguel Calmon, nº 28 - Comércio, Salvador-Bahia.

**JUPIRACI BORGES FERREIRA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****Fundação Cidade Mãe - FCM****PORTARIA N°. 029/2018**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto n°. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor Sidney de Almeida Gouveia, matrícula n°. 577, do Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, grau 55, da Assessoria Jurídica, desde 30 de junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de junho de 2018.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Presidente

**PORTARIA N°. 031/2018**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto n°. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 03 de julho de 2018, Emmanuel Jorge Pinto Nogueira, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, grau 55, da Assessoria Jurídica.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de julho de 2018.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 001/2018

ATO COMPLEMENTAR 001/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em consonância com o Edital 001/2018 e as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral CMDCA 2018, resolve tornar pública a relação de entidades habilitadas como candidatas e votantes a eleição para entidades que deverão compor o CMDCA no biênio 2018 - 2020.

N.	ENTIDADES CANDIDATAS	N.	ENTIDADES VOTANTES
01	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	01	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA
02	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	02	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO
03	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA - ACEF	03	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA - ACEF
04	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	04	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC
05	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	05	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA
06	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - APMS	06	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - APMS
07	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	07	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO
08	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	08	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR
09	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLÉRISTON ANDRADE - CECOM	09	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLÉRISTON ANDRADE - CECOM
10	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	10	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR
11	GRUPO DE APOIO E BUSCA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE (INTER-APOIO)	11	GRUPO DE APOIO E BUSCA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE (INTER-APOIO)
12	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	12	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM
13	INSTITUTO PEDRO BARBOSA	13	INSTITUTO PEDRO BARBOSA
14	INSTITUTO FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE	14	INSTITUTO FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE
15	INSTITUTO FATUMBI - AQUELE QUE ME FAZ RENASCER	15	INSTITUTO FATUMBI - AQUELE QUE ME FAZ RENASCER
16	LAR DA CRIANÇA	16	LAR DA CRIANÇA
17	LAR FABIANO DE CRISTO - CASA EUGÊNIA	17	LAR FABIANO DE CRISTO - CASA EUGÊNIA
18	PASTORAL DA CRIANÇA	18	PASTORAL DA CRIANÇA
19	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ	19	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ
		20	AÇÃO SOCIAL DAS ANCLAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ
		21	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA LESTE
		22	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF
		23	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE
		24	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA
		25	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO - ACOPAVIN
		26	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE SALVADOR
		27	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA AMAZONAS DE BAIXO - AMAB CABULA
		28	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL-BAHIA - AACB
		29	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
		30	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL
		31	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
		32	CLUBE DE MÃES DA JAQUEIRA CAPELINHA DE SÃO CAETANO - CRECHE ESCOLA TIA MARIA
		33	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ
		34	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS

35	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ
36	INSTITUIÇÃO CRISTÁ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ
37	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION
38	INSTITUTO GUANABARA - I.G
39	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL - OAF

Art. 1. As instituições: Associação Beneficente e Cultural Semeando a Esperança; Associação Cultural Somos Crianças - SCA; Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC; Associação e Creche Sildudu; Associação Nossa Senhora das Graças; CAASAH Casa de Apoio ao Portador do Vírus HIV AIDS; Centro Afro de Promoção e Defesa da Vida Padre Ezequiel Ramin - CAPDEVER; Centro de Educação e Cultura Popular - CECUP  
Centro Social Dom Lucas Moreira Neves; Clube de Mães da Estrada das Barreiras e Adjacências; Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitalares da Imaculada Conceição - CONFHC; Escola Comunitária São Francisco de Assis; Fundação Negro Amor; Instituto Vivas- APROINJU-DH-Multidisciplinar-Agentes de Proteção da Infância, Juventude e Direitos Humanos Multidisciplinar; Sociedade 1º de Maio de Novos Alagados; Sociedade Beneficente 10 de Julho, Recreativa, Cultural e Defesa do Bairro de Pernambuco tiveram a inscrição INDEFERIDA, conforme parecer da Comissão e /ou Ministério Público/ MP Ba.

Salvador, 03 de julho de 2018.

**TARCIA CARVALHO FREITAS**  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 312ª**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoitos, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 312ª, a partir das 09h:58min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Rivalva Fagundes Cotrim Telles/Presidente CMDCA; 2. Vera Lúcia S. Guimarães/ Vice Presidente CMDCA; 3. Tarcia Carvalho Freitas/Associação Criança e Família; 4. Mônica Oliveira dos Santos/ Associação Criança e Família; 5. Rita Maria Borges Anjos Sales/ Fundação José Silveira - FJS; 6. Emanuele da Silva Medeiros/ Lar Fabiano de Cristo; 7. Moisés Nascimento de Santana/ Lar Pérolas de Cristo; 8. Rafael de Jesus Dantas de Oliveira/ SPMJ; 9. Marília Bastos Andion/ SMED; 10. Edlane Leal dos Santos/SMS e demais convidados conforme lista de presença, sob a Presidência da Senhora Rivalva Telles, presidente do CMDCA, no auditório da sede do CMDCA - Rua Engenheiro Silva Lima, s/n, Rua Transversal à Av. Joana Angélica, lateral do prédio da Previs (antigo IPS) - Nazaré - Salvador - Bahia, CEP: 40040-030, para discussão da seguinte pauta do dia: 1. Leitura e Aprovação de Ata 2018; 2. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 3. Edital de Projetos; 4. Eleição do Novo Colegiado do CMDCA - Biênio 2018 - 2020; 5. Pareceres das Câmaras Técnicas; 6. O que ocorrer. Para discussão na sessão fechada, a pauta do dia foi: 1. Ofício do MP; 2. Análise de denúncias/ Sindicâncias; 3. O que ocorrer. Rivalva abre a sessão agradecendo a presença de todos, e incentiva a permanência na luta em prol dos direitos da criança e do adolescente. 1ª pauta: Sheilla/ CMDCA realiza leitura da ata anterior, que foi aprovada pela plenária. 2ª pauta: Rivalva/CMDCA ressalta que está previsto pelo CONANDA a realização de conferências municipais no período de maio a novembro, período de preparação para a grande conferência nacional. A mesma propõe realizar uma dessas conferências até o final de junho, mês que marca o final da sua gestão. Sheilla/ CMDCA ressalta a pendência de membros indicados para compor as comissões da conferência. Rivalva/ Presidente sugere que ocorra na segunda-feira às 14 horas uma reunião entre os conselheiros para encaminhar os representantes de cada órgão. Nesta reunião, deve ser proposta a data da conferência. Sheilla/ CMDCA informa que em consonância com a resolução do CONANDA não há data específica para realização da pré-conferência Renildo/CT X destaca que o CMDCA precisa estar à frente destas conferências, ressalta que o CMDCA deve refletir que, se algum órgão não encaminhou ainda representantes para compor as comissões, outras entidades também podem sugerir representantes. Rivalva/Presidente sinaliza que o envolvimento das instituições é fundamental para realização da conferência, e afirma o quanto importante é a presença da Sociedade. 3ª pauta Rivalva/Presidente informa que maior parte das etapas do edital foram concluídas, e que o mesmo encontra-se na procuradoria, já com as adequações necessárias. Desta forma, propõe formar grupos de conselheiros e estudantes para dá subsídio necessário as instituições de menores portes. A proposta é aproximar as universidades do CMDCA, coloca em votação a sugestão de selecionar 03 (três) universidades e 08 (oito) voluntários. Tarcia/ACEF reafirma a importância de selecionar de forma cuidadosa mediante um fluxo de supervisão pautado na lei de estágio e voluntariado. Vera/ Lar Pérolas de Cristo informa que o CMDCA pode proporcionar oficinas com Nailton Cazumbá, afim de estudar de maneira criteriosa o marco regulatório da lei do MROSC, 13.019/2014 Marcelino/CECOM Pontua a importância da iniciativa do Conselho Municipal em buscar suporte das universidades. Porém, questiona se há contato já estabelecido com as universidades e se há instituições pré-selecionadas. Indaga se há pauta em discussão ou votação, uma vez que se for apenas um planejamento, o mesmo preocupa-se com o prazo visto que já está próxima a publicação do edital e o período de chamamento é curto para que o projeto de parceria com as universidades ainda seja viabilizado. Questiona se ao menos já foi estabelecido um termo de cooperação com as universidades. Ailton/ AEEC relata que dentro da lei existe algumas nuances, e questiona: esmo havendo estagiários, haverá uma equipe técnica do CMDCA para dá suporte a estes estudantes? Rivalva/Presidente informa que Sheilla/CMDCA e um funcionário do CMDCA participaram de capacitação sobre o MROSC e ressalta, que a proposta contempla também convocar os conselhos de contabilidade e de direito para que seja estabelecida a parceria. Raimundo/ IDEA Sugere que seja convocada instituições para propor um treinamento com estudantes de conselheiros para que todos estejam capacitados. Neo Brasil/Conselheiro sinaliza sobre a importância da proposta de Rivalva, uma vez que as instituições precisam estar niveladas para concorrerem ao edital. Sugere convocar profissionais aptos para esmiuçar os detalhes do edital para as instituições registradas no CMDCA e aptas a concorrer Renildo/CT X questiona até quando o edital poderá ser "manuseado" uma vez que existe um período de mudança de gestão o que impossibilita o fechamento

de convênios. Risalva/presidente informa que criança e adolescente é prioridade. Renildo/Conselheiro informa que apesar de saber da prioridade dada as crianças e adolescentes pela constituição, na realidade de Salvador esta prioridade não se aplica. Marcelino/CECOM, solicita objetividade nas discussões em torno do projeto com as universidades, sugere que seja votada a proposta o quanto antes ou passar para a próxima pauta. Rita/ FJS Considera que esta discussão não está em pauta, uma vez que foi proposto pela pauta informar sobre o andamento do edital. A plenária vota em discutir o assunto na pauta "do que ocorrer". Vera/Lar Pérolas de Cristo informa que a Intercâmara propôs em reunião compor a comissão responsável pelo processo de escolha. 4ª pauta: Sheilla/CMDCA lê a minuta do Edital 001/2018, a plenária sugere que o artigo 4º deve ser alterado o termo "da inscrição" para "da habilitação" e artigo 5º quando fala-se podem participar da eleição apenas entidades com registro de pelo menos 2 anos, no entanto o regimento fala sobre "regularmente inscrita" e ressalta a importância de paridade da comissão. Sheilla/CMDCA adverte sobre a importância da preposição de 2 anos, uma vez que é tempo suficiente para instituição obter propriedade do contexto do Conselho Municipal. Sendo assim, a plenária aprova como uma das disposições preliminares que a instituição esteja inscrita no conselho por pelo menos 2 anos. Foi alterado o parágrafo único do Artigo 2º, que impede de participar da Comissão Organizadora a instituição que desejar se candidatar ao pleito, podendo essa ser votante. Sheilla/ CMDCA abre espaço para formar a comissão do processo eleitoral e fica: Rafael Oliveira Dantas (SPMJ), Tárzia Carvalho Freitas (Associação Criança e Família) e Soraya Gonçalves Barbosa (RECRIAR). Leila/Conexão Vida defende a proposta de paridade. Colocada em votação os termos do Artigo 19º sobre votação, a plenária aprova por unanimidade que o horário deve ser livre. 5ª pauta: Nilda realiza a leitura dos relatórios de câmara técnica. O primeiro relatório é da reunião da Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo, ocorrida nos dias 09 e 14 de maio de 2018 com os membros Luciana Miranda (Fundação José Silveira), Marília Bastos (SMED), Cosmilda Miranda (Instituto Baiano da Paz), Mônica Oliveira (Associação Criança e Família), Vera Lúcia S. Guimarães (Lar Pérolas de Cristo), Ivanete Peixoto (SEFAZ) e convidados, conforme lista de presença em anexo para tratar da seguinte pauta: 1. Análise de documentos; 2. Processo de Escolha Biênio 2018 - 2020; 3. O que ocorrer. No ponto 1 da pauta foram analisados os seguintes documentos: Ofício SEMPS/EXT. nº 574/2018 em 02 de maio de 2018 com cópia do convênio nº 003/2016 Projeto PROFCLUTES - Programa de Formação, Cultura e Esporte da instituição Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidadania MUS-E Brasil, aprovado no Edital de Chamamento Público nº 004/2015 deste Conselho. Após análise a intercâmara verificou que a documentação apresentada não se faz necessária, visto que a solicitação de aditivo foi aprovada em abril com base na análise de outros documentos; Ofício DVIS/CEREST nº 029/2018 da Diretoria de Vigilância da Saúde, encaminhando para ciência e providências, a relação de crianças e adolescentes que foram encontrados em situação de trabalho durante o período do Carnaval 2018. Foi encaminhado cópia do ofício aos Conselhos Tutelares pedindo averiguação e acompanhamento das informações. A intercâmara acusa ciência; Programa de Aprendizagem da instituição A.M.M.E - Associação Mantenedora de Mães Especiais, a instituição não possui sede em Salvador, mas fundamentada na Resolução CONANDA nº 164 DE 09/05/2014 Art. 2º § 1º e 2º, a instituição solicita aprovação do seu plano de trabalho para desenvolvimento de programa de aprendizagem neste município, após análise a intercâmara aprova a solicitação condicionada à apresentação do CNPJ e cópia do registro do CMDCA no município de atuação (São Paulo e Camaçari); E-mail da empresa Mina Consultoria e Gestão de Patrocínio para o FMDCA: a empresa tem um patrocinador interessado em financiar projetos no Nordeste especificamente na área da saúde e pede orientação de como encontrar entidades aptas à captação de recursos, com projetos aprovados nos Fundos Sociais de Cidades do Nordeste. A intercâmara solicita em caráter emergencial a seleção dos projetos que se encontram aprovados no CMDCA para captação externa, preferencialmente na área de saúde; Ofício da Instituição Maria Dolores sobre doação recebida no valor R\$ 1.396,70 via FMDCA - a intercâmara solicita que a instituição seja orientada sobre os trâmites no FMDCA para que tenha conhecimento de que os recursos depositados no FMDCA via doação carimbada só podem ser repassadas às instituições sociais, por meio de financiamento de projetos; Ofício GAB nº 0145/2018 - Plano Operativo de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória e de Semiliberdade do Município de Salvador. A Intercâmara aprova, considerando que a construção do Plano foi realizada por pessoas que dominam o assunto na área de saúde; Na Pauta 2 - Processo de Escolha Biênio 2018 - 2020 - a intercâmara propõe para a Plenária a criação de uma comissão organizadora do Processo Eleitoral, assim como o calendário para todo o processo. A intercâmara resolve agendar uma reunião extraordinária no dia 14 de maio às 09h no CMDCA para analisar o Edital do Processo de Escolha Biênio 2018-2020; O que ocorrer: A instituição RENAPSI - Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração solicita aprovação para programa de aprendizagem, mas não apresentou o plano de trabalho dos cursos, mesmo já tendo sido notificada quanto à necessidade da apresentação. A intercâmara acusa ciência e informa sobre a impossibilidade de análise sem a referida documentação; A Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo sugere que toda demanda para análise no dia da reunião, seja apresentada em tempo hábil de resposta e providência, visto que documentos estão sendo apresentados com data ultrapassada. No dia 14 de maio às 09h a Intercâmara analisa o Edital, sinaliza as alterações necessárias e aprova a Minuta do Edital nº 001/2018 para apresentação na Assembleia prevista para acontecer no dia 16 de maio de 2018. No que ocorrer, definida a Pauta para a Assembleia Fechada, prevista também para o dia 16 de maio de 2018 - Pauta: Ofícios do MP e Processos de Sindicância. E deixa agendada uma reunião extraordinária no dia 23 de maio de 2018 às 09h no CMDCA. Em sequência faz a leitura do relatório da Câmara Técnica de Registro e Inscrição que se reuniu no dia 09 de maio de 2018, para analisar os processos de inscrição e renovação de registro no CMDCA com a presença dos membros: Marcia Nogueira F. Anjos (SMED); Ana Maria Batista dos Santos (SEMOP), Moisés N. Santana, suplente da Conselheira Vera Lúcia S. Guimarães (Lar Pérolas de Cristo), Soraya Gonçalves Barbosa (RECRIAR) e convidados conforme lista de presença. Instituições deferidas para renovação: Associação Desportiva Educacional Sociocultural e Profissional-ADESP; Associação Comunitária de Pais e Amigos Vinte de Novembro; IRSERBA-Instituto de Referência Social do Estado da Bahia; Creche Escola Comunitária Professora Helenita Gomes Pereira Assis; Central Única da Cidadania; Associação Criança e Família - ACEF e Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil (LABCMI) - Instituições deferidas para primeiro registro: Escola Comunitária São Francisco de Assis, instituição recebeu recomendação sobre o plano de trabalho; Associação Projeto Fantástico Mundo Autista. Instituições indeferidas: Sociedade Beneficente e Recreativa São Roque e Clube de Mães; Escola Comunitária Adalberto Carvalho. Atendimento: a

intercâmara recebeu o representante do Instituto Cultural Educacional de Comunicação e Tecnologia para o Desenvolvimento da Bahia-IDEB que teve seu requerimento de renovação Indeferido em 28/03/2018 por falta de indicadores para as atividades socioeducativas. A representante da instituição compareceu, solicitando um registro provisório, negado pela Câmara Técnica de Registro e Inscrição, a instituição recebeu uma declaração de que novo requerimento foi apresentado, após adequação do plano de trabalho nesta mesma data. 6ª pauta: Risalva/Presidente sugere que seja criado para o CMDCA um número com 03 (três) dígitos para que sejam recebidas denúncias de violência contra crianças e adolescentes. Leo Brasil/ CT X sinaliza que esta medida irá apenas burocratizar o sistema, uma vez que já existe a central de denúncias do Ministério Público. Vera/Lar Pérolas de Cristo sinaliza o quanto as atividades do conselho veem sendo comprometidas em função dos equipamentos que não funcionam da maneira que deveria, a exemplo da impressora disponibilizada pela SPMJ que não possui capacidade para atender o fluxo de impressões do Conselho. Reafirma seu direito de expressão, e sinaliza a importância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuir sua sede própria. Finalizada as pautas, Risalva/Presidente agradece a presença de todos e dá-se por encerrada a sessão aberta às 12:20h.

Sala das Sessões,

Salvador, Bahia, 16 de maio de 2018.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

### EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 313ª

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoitos, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 313ª, a partir das 09h:39min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Risalva Fagundes Cotrim Telles/Presidente CMDCA; 2. Vera Lúcia S. Guimarães e seu suplente Moisés Nascimento de Santana / Lar Pérolas de Cristo; 3. Tárzia Carvalho Freitas e sua suplente Mônica Viana Oliveira/Associação Criança e Família; 4. Luciana Oliveira Miranda/ Fundação José Silveira - FJS; 5. Jamile da Hora Barbosa/ Lar Fabiano de Cristo; 6. Marcos Antônio Palmeira e seu suplente Rafael de Jesus Dantas de Oliveira/ Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude/SPMJ; 7. Marília Bastos Andion/ Secretaria Municipal de Educação/ SMED; 8. Edlane Leal dos Santos/SEMOP; 9. Ivanete Torres Oliveira Peixoto/ Secretaria da Fazenda-SEFAZ; 10. Meire Jane Freire Queiros/ Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza-SEMPs e demais convidados conforme lista de presença, sob a Presidência da Senhora Risalva Telles, presidente do CMDCA, no auditório da sede do CMDCA - Rua Engenheiro Silva Lima, s/n, Rua Transversal à Av. Joana Angélica, lateral do prédio da Previs (antigo IPS) - Nazaré - Salvador - Bahia, CEP: 40040-030, para discussão da seguinte pauta do dia: 1. Leitura e aprovação da Ata 312ª; 2. Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA); 3. Relatórios das Câmaras Técnicas; 4. Edital 001/2018; 5. Edital 003/2018; 6. Regimento Interno; 7. Esclarecimento sobre o site; 8. O que ocorrer. A presidente, Risalva abre a sessão agradecendo a presença de todos, e solicita que seja feita uma oração por parte dos presentes. 1ª pauta: É feita leitura da Ata 312ª que é aprovada por unanimidade. No 2º ponto da pauta, Risalva/ Presidente falou a respeito do orçamento OCA. Vera/ Lar Pérolas de Cristo, falou a respeito do Orçamento, aduzindo que a intercâmara deve se debruçar a respeito do OCA. 3ª Nilda/CMDCA faz leitura dos relatórios de Câmara Técnica. O primeiro relatório é da Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo, reuniões ocorridas nos dias 06, 11 e 18 de junho de 2018 com os membros Cosmilda Miranda (Instituto Baiano da Paz), Ivanete Peixoto (SEFAZ), Vera Lúcia S. Guimarães (Lar Pérolas de Cristo), Mônica Viana (Associação Criança e Família) e convidados, conforme lista de presença em anexo para tratar da seguinte pauta: 1- Resolução PPA; 2- Fluxograma de Acolhimento Institucional, 3- Portaria 008/13, 4- Análise de documentos; 5- O que ocorrer. Os membros resolvem fazer inversão de pauta e começam analisando alguns documentos. - Ofício nº 116/2018 encaminhado pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Nesse documento, o MP comunica ao CMDCA o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.0.164452/2010, iniciado a partir de provocação do Conselho, em virtude da ausência de repasse de recurso da Petrobras no ano de 2008/2009. A Petrobras justificou que a ausência do repasse foi em virtude da existência de pendências do Município de Salvador relacionadas às certidões negativas). A intercâmara acusa ciência e acata o arquivamento. Of. 096/2018 - Ofício nº 210/2018-GAB/SEMTEL encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer, trata do Projeto para realização de um simpósio para Mapeamento de dados da prática de atividades esportivas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador dentro e fora do ambiente escolar. Encaminhamento: solicitar esclarecimento da real faixa etária do público alvo do Projeto (de 7 a 12 anos ou a partir de 18 anos?) de acordo o Cronograma de execução o projeto iniciou em março de 2016 com encerramento em dezembro de 2017, mas aditivado para 24/09/2018. A intercâmara solicita envio de ofício para SEMPS solicitando do setor de convênio, orientações sobre o acompanhamento desse Projeto. Of. nº 095/2018 - Diligência do Projeto PROFCLUTES - Programa de Formação, Cultura e Esporte da instituição Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidadania MUS-E Brasil, a instituição solicitou reunião para tratar das diligências apresentadas pela CGM, a Intercâmara agendou um encontro com o presidente do Mus-E Brasil, da Intercâmara Técnica, do FMDCA e a técnica do CMDCA responsável pelas visitas de acompanhamento do referido projeto no dia 11 de junho de 2018 às 14h00 na sede do CMDCA. Após essa reunião a Intercâmara responderá ao ofício encaminhado pela CGM. - Resolução LOA/Central de Regulação de Vagas: elaboração de proposta de Resolução que prevê ajustes na Central de Regulação de Vagas em Salvador e implantação de unidade de acolhimento de curta duração. Encaminhamento: - A minuta da Resolução foi aprovada por unanimidade; - Solicitação para que a presidente do CMDCA antecipe a Assembleia Ordinária para o dia 13 de junho para submissão dessa Minuta; - Solicitação de Emenda Parlamentar prevendo atendimento do Art. 9 dessa Resolução e em caso de aprovação, será apresentada para a Câmara dos Vereadores para inserção na Lei Orçamentária do Município; Será encaminhado para os membros da Intercâmara a proposta de Resolução elaborada como reação à Recomendação 05/2017 do MP para que contemple na Lei Orçamentária do Município - LOA previsão dos recursos necessários para atendimento às necessidades básicas de crianças e adolescentes em Salvador. A intercâmara deixa agendada uma reunião extraordinária para o dia 11 de junho de 2018 às 09h no CMDCA para discussão e aprovação da Minuta da Resolução e às 10h00 acolhimento da Comissão de Defesa da

Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de Salvador. No dia 11 de junho de 2018 às 09h30 os membros se reuniram para discussão da seguinte pauta: 1. Discussão e aprovação da Minuta da Resolução referente à Recomendação 005/2017; 2. Análise de documentos; 3. O que ocorrer. A reunião é iniciada com a situação do site do CMDCA para divulgação do Edital de Eleição Biênio 2018-2020, pois o funcionário que fazia as atualizações não encontra-se mais no quadro do CMDCA, a Intercâmara expõe a necessidade de resolver o problema para evitar interferências no Processo Eleitoral; Em seguida é feita a leitura do relatório de reunião do dia 06/06/18, no ponto que solicita antecipação da assembleia do dia 20/06/18 para 13/06/18, ficou entendido que não seria possível, mas sim solicitar uma extraordinária para anteceder a data prevista. A Intercâmara resolve esperar a data da assembleia ordinária para apresentação das minutas de resolução; A Intercâmara aprova por unanimidade a Minuta da Resolução que dispõe sobre a destinação de recurso público para áreas relacionadas a proteção à infância e juventude a serem contempladas na Lei Orçamentária Municipal, e apresenta a plenária para apreciação e deliberação; A Intercâmara aprova a renovação do curso Aprendiz Bancário nº 28258 do Programa de Aprendizagem oferecido pela Associação Ação Social Mosteiro do Salvador - AASMOS; Análise do documento - Termo de Reunião IDEIA nº 0030172382/2013 que questiona sobre a existência de estudos relacionados ao bairro de Sussuarana e se há instituições certificadas pelo CMDCA na região, a Intercâmara responde ao MP através da relação de instituições com registro atualizado neste Conselho. Em tempo solicita que seja feito levantamento de outras regiões para apresentação se necessária; Ofício NFI nº 59/2017 - 6ª PJJJ/CAOCA/MPBA IDEIA 3.9.145345/2017 - referente a Recomendação 001/2018 encaminhada para fins de conhecimento, trata sobre o procedimento de assegurar à pessoa com deficiência o direito a acompanhante ou a atendente pessoal, devendo proporcionar condições para sua permanência integral - MPBA. A Intercâmara acusa ciência e sugere divulgação no site do CMDCA; Ata de Reunião IDEIA nº 3.9.21790/2018 - Termo de Cooperação do Carnaval que apresenta as ações que foram desenvolvidas pelos órgãos parceiros do referido Termo, assim como críticas e sugestões para aprimoramento da atuação no período do Carnaval - a Intercâmara acusa ciência e informa que uma Resolução está tramitando no Conselho e que estes itens citados no documento acima descrito, são contemplados; Ata de Reunião - Procedimento: Inquérito Civil Público nº 003.0.215875/2014 (Periperi) referente a reunião para tratar das ações e intervenções necessárias na área de proteção da infância e juventude no bairro de Periperi. A Intercâmara toma ciência e na oportunidade informa que um Edital de Chamamento Público foi lançado no qual essa região está contemplada para apresentação de projetos por meio de instituições sociais. A Intercâmara deixa agendada uma reunião extraordinária para o dia 18 de junho de 2018 às 09h no CMDCA para discussão sobre Orçamento Criança e Adolescente - OCA. Em reunião extraordinária no dia 18 de junho de 2018 às 09h45 os membros da Intercâmara Ivanete Peixoto (SEFAZ), Vera Lúcia S. Guimarães (Lar Pérolas de Cristo), Rafael Dantas (SPMJ), Joséliá Santana (FMDCA) e convidados, conforme lista de presença em anexo, se reúne para tratar da seguinte pauta: 1. Discussão sobre Orçamento Criança e Adolescente - OCA; 2. Análise de documentos; 3. O que ocorrer. A reunião é iniciada com o representante da Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Bruno Tito, fazendo uma breve apresentação de como está a situação do Orçamento Criança e o que é discutido pela Comissão. Apresenta o material impresso do Orçamento Criança e Adolescente - OCA que foi disponibilizado pelo UNICEF e que serve de base para discussões do OCA, inclusive fora do país. Nesta reunião é pensada a possibilidade de formar um grupo de estudo específico do OCA, justificando que sem o devido conhecimento fica inviável fazer proposições. É citado a possibilidade de uma reunião com toda a Comissão, com a finalidade de se conhecer melhor o trabalho, assim como ter acesso ao relatório da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) conforme representante da Comissão. Os encaminhamentos foram: - As resoluções do CMDCA e Recomendações do MP devem ser convertidas em emenda para a LDO. Mais três emendas foram levantadas nesta reunião (a construção da sede do CMDCA - O aporte na rubrica de manutenção nas sedes do Conselho Tutelares e funcionamento 24h dos mesmos; - Solicitar via ofício da Casa Civil o Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA referente aos anos 2012 até 2018 conforme Art. 2, 3 e 4 da Lei 8041/2011 e a sua regulamentação conforme Art. 5º, para cumprimento da Recomendação 007 enviada pelo Ministério Público; - Encaminhar ofício para Casa Civil solicitando formação no OCA para cumprimento da Resolução 007/2017. Em sequência é feita leitura da minuta da Resolução que dispõe sobre as diretrizes para Central de Regulação de Vagas junto às entidades de acolhimento familiar e institucional no município de Salvador/ Bahia e implementação da Unidade de Acolhimento de Curta permanência. Risalva/ Presidente aproveitou a oportunidade no que concerne a Central de regulação ser no local em que está sediada a central de acolhimento do Bonocô. Vera/ Lar Pérolas de Cristo trata a respeito do prazo limite para o Município de Salvador que era até dezembro de 2017 e os conselheiros de direito solicitaram a prorrogação do prazo sendo alterado para dezembro de 2018 para o reordenamento. Colocada para aprovação, foi aprovada por unanimidade a minuta da referida resolução considerando o prazo de seis meses. Em seguida é feita leitura da minuta da Resolução que dispõe sobre a destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude, recursos estes que devem ser contemplados na Lei Orçamentária Municipal, colocado em votação, é aprovada por unanimidade. Nilda/CMDCA continua com a leitura do relatório da câmara técnicas de registro e inscrição ocorrida em: 19 de junho de 2018. É apresentada a relação das instituições que tiveram os requerimentos analisados para registro e renovação, sendo aprovadas as seguintes: Instituto de Juventude, iniciação, formação e capacitação profissional Daniel Comboni (Renovação); Instituto Pedro Barbosa (Renovação); Fundação Dom Avelar Brandão Vilela (Renovação); Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com distúrbios de comportamento (Registro); Associação Ombro Amigo (Renovação); Plan Internacional Brasil/PIB (Registro); Associação Escola providência (Renovação); Grupo Beneficente Recreativo Os Moradores da Rua 7 de Abril (Renovação); Comitê para Democratização da Informática/ CDI Sessão Bahia (Renovação); Visão Mundial (Renovação); MAPI - Ministério de Adoração Profética (Renovação); Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi (Renovação); Instituto Cristã de Aparo ao Jovem/ ICAJ (Renovação); Associação Beneficente Metropolitana/ ABM (Renovação); Santa Casa de Misericórdia da Bahia (Renovação); Rede Cidadã (Renovação); Pastoral da Criança (Renovação); Associação Reintegrando Crianças e Adolescentes em Risco - RECRIAR (Renovação); Bahiastreet - Quebrando o Ciclo da Pobreza com educação e Cidadania (Renovação); APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador (Renovação); Instituto Fatumbi (Renovação); Associação Beija-Flor da Massaranduba (registro). A instituições Instituto Cristã de Aparo ao Jovem/ ICAJ (Renovação) foi aprovada com a recomendação de apresentar até dezembro/2018 as adequações referentes aos parâmetros de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional e a Legião da Boa Vontade

Bonocô (Registro) foi indeferida por já possuir registro referente a sua matriz situada no bairro da Ribeira. Quanto a câmara técnica de infraestrutura e Legislação não há relatório apresentado uma vez que não foi realizada a reunião por falta de quórum. Ponto 4º Risalva/ Presidente apresenta o ofício MP 362/2018 - 13PJJJ de 13 de junho de 2018, para tratar a respeito da comissão de eleição CMDCA biênio 2018/2020. Explicitando o que fora tratado na oportunidade, inclusive sobre o fato de Soraya/RECIAR não fazer parte de modo que não houve uma formação paritária, sendo que após contato com o Instituto Baiano da Paz, o mesmo aceitou fazer parte da composição de modo que a comissão agora será paritária, atendendo o quanto fora solicitado pelo MP, pra que a Sociedade Civil, também fizesse parte. Luciana/FJS falou que se pronunciou a respeito da composição paritária, posto que foi orientação da promotora Andreia, posto que a referida mencionou que a composição deveria ser composta por membros do governo, falando a respeito do novo posicionamento mencionado por Risalva/ Presidente, justificando o porque da referida composição, enfatizando a necessidade de ser tomada uma decisão antes de abrir a discussão, de modo que informa que contribuiu na medida das suas possibilidades, informando sobre a impossibilidade de compor em razão de questões familiares. Ressaltou ainda que ontem estava em reunião tratando sobre sindicância. Vera/ Lar Pérolas de Cristo falou a respeito de que na última composição não se levou em consideração a resolução 105 do CONANDA, para realizar o processo eleitoral, enfatizou que o edital foi alterado no sentido de não permitir que as entidades que compusessem a comissão não poderiam se candidatar, de modo que algumas das entidades optaram por não fazer parte da comissão, tais como a Associação Criança e Família e RECIAR. Cabe salientar que algumas das instituições não quiseram compor a comissão justamente em razão do quanto mencionado acima, solicitando a retirada dos seus nomes e por esta razão não há na composição membros da sociedade civil. Luciana questiona sobre o item da candidatura, quanto a possibilidade de se habilitar a candidata ou votante, sugerindo nesta oportunidade que os candidatos que têm representação neste Conselho só precisem apresentar o requerimento de inscrição e demais documentos, exceto o relatório 2017 e plano de trabalho 2018, pois entende-se que as mesmas estão regularmente registradas. Ivanete/ SEFAZ solicitou informações sobre se a documentação ficará arquivada no CMDCA, e de que forma será realizada a escolha para que nada inviabilize o processo, para evitar intervenções no processo e burocratizações no MP. Leo Brasil/ CT X fala que não concorda que a eleição da sociedade civil seja organizada pelo governo, haja vista que a sociedade civil tem aptidão para tanto. No que se refere ao edital, solicitou informações se as organizações já estão aprovadas para a participação, uma vez que as visitas não puderam ser realizadas. Marcelino/ CECOM se manifestou sobre o processo não envolver apenas entidades que compõem a mesa, ponderando que no mês de maio fora discutido amplamente o conteúdo deste edital e que o processo de informações às vezes pode se tornar confuso, por que há um edital publicado e a possibilidades de alterações realizadas por esta plenária de modo que as informações podem ser divergentes, e que por haverem regras estabelecidas, estas devem ser seguidas até o final. Vera/ Lar Pérolas de Cristo mencionou que algumas visitas foram prejudicadas em razão da falta de carro, sendo então solicitado pela câmara de registro, no dia de ontem 19 de junho a Presidente do CMDCA a disponibilização de veículo para que as referidas sejam realizadas no dia de hoje, e que foi sinalizada a possibilidade de concessão de registro provisório para instituições que deram entrada para renovação do registro com data próxima à realização da última reunião da câmara técnica de registro e inscrição. Luciana/ FJS respondeu o questionamento feito por Leo Brasil em torno de que o presidente da gestão anterior segurou a entrega do certificado de registro das entidades, esclarecendo que pode abrir espaço para o MP e outras entidades questionarem, sobre o fato de possível divergência de informações, retirando a sugestão anterior feita à respeito da apresentação de documentações ser suprimido. Vera/ Lar Pérolas de Cristo falou a respeito de que na comissão façam parte organizações não governamentais, inclusive falando a respeito das entidades presentes nesta assentada a respeito de fazerem parte ou não haja vista que a resolução do 105/2005 do CONANDA mencionada supra, não impede que a entidade que faça parte da referida e possa também ser votada, pois o ponto do edital que impede, afronta a referida resolução, sendo esclarecido a necessidade de readequação para que o mesmo esteja em conformidade com a resolução 105/2005 do CONANDA. Vera/ Lar Pérolas de Cristo salientou que instituições presentes nesta assentada se manifestem sobre o interesse de fazerem parte da comissão, para que os conselheiros de direito se pronunciem em torno do referido questionamento suscitado e reafirma que a sua fala está embasada pela resolução supra. Marcelino/ CECOM, mantém a discussão em torno do quanto suscitado, alegando a necessidade de que seja feita uma leitura com maior cautela sobre a composição da comissão eleitoral, mesmo gozando do privilégio de participar da eleição. Luciana/FJS, esclarece o questionamento de Marcelino/CECOM, explicando que são os conselheiros da sociedade civil e não necessariamente conselheiros do CMDCA. Esclarece que a ata aprovada em que foi feita a alteração sobre a inclusão do "não", será alterada nesta sessão no sentido de que atenda a determinação da resolução 105/05 do CONANDA. Risalva, explicita que houve um equívoco quando foi realizada a supressão do "não" no PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 2º no texto do edital, o que foi aprovado pela maioria após ter sido colocado em votação. A comissão governamental representada por membros governamentais foi destituída neste momento, abrindo-se nesta oportunidade espaço para sociedade civil se inscrever para compor a comissão organizadora do processo eleitoral CMDCA 2018/2020. Manifestando interesse em compor as seguintes entidades: RECIAR, Instituto Baiano da Paz, Associação Criança e Família/ACEF. Leu Brasil/ CT X, questionou a falta de disponibilidade das entidades da sociedade civil comporem a comissão eleitoral, manifestando a insatisfação com a falta de comprometimento da sociedade civil quanto ao processo, uma vez que com a alteração do edital, as entidades poderão compor e também concorre ao pleito. Marcelino/CECOM sugeriu que a mesa se reunisse no sentido de definir os nomes das entidades em razão da falta de manifestação por parte dessas. Mônica Kalile/GAB questionou quanto a data em que será entregue a documentação, uma vez que será jogo do Brasil e o prefeito baixou decreto à respeito do horário de funcionamento da Administração Pública, sendo sugerido por Luciana que se mantivesse o dia 27 até às 12h em razão do Decreto, havendo concordância por parte de todos os presentes. Luciana/FJS sugeriu que fosse prorrogado o mandato da composição atual para respeitar os prazos editais, uma vez que as datas que estão previstas no edital, possivelmente inviabilizarão o cumprimento do quanto previsto. Mônica/ GAB sugeriu então a alteração do cronograma para que no dia 27 de junho até 12:00h para a entrega de documentação, dia 4 de julho para a publicação dos atos, os dias 5 e 6 de julho até às 16h destinados a impugnação de recursos, e o dia 12 julho para a eleição. Vera/ Lar Pérolas de Cristo aduz que o Decreto prevê até às 13h o funcionamento da Administração pública, e evidencia a possibilidade de haver algum questionamento relacionado ao quanto previsto. Mônica/GAB mencionou que o horário sugerido no dia 27 foi definido

para que se preservasse a integridade e segurança das pessoas que trabalham neste CMDCA, foi então aberto voto nominal para a provação, havendo unanimidade. Ficou ainda definido que haverá uma Assembléia Ordinária com os conselheiros que anteriormente estava marcada para o dia 06 de julho, no dia 09 de julho. 5º. Edital 003/2018. Risalva/ presidente fala sobre a importância deste Edital no que se refere ao caráter inovador de como ele elaborado buscando atingir todas as regiões de Salvador, o que possibilita a participação do CMDCA de forma ampla. 6º Regimento interno - Risalva/ Presidente esclareceu que os problemas do Regimento, já foram sanados junto à Procuradoria e que foram alterações mínimas. Informou ainda que Dra. Karine falou a respeito da falta de quórum e sugeriu que fosse alterado o artigo 9º, §4º O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, incluindo as reuniões de Câmaras Técnicas, no período de (hum) ano, sem justificativa ou substituição do titular pelo suplente, poderá ser desligado deste Conselho, sendo que não foi alterado. Contudo Vera/ Lar Pérolas de Cristo se posicionou que não há necessidade de alteração uma vez que em verdade o que é necessário é o CMDCA aplicar as punições previstas, fazendo com que o mesmo seja cumprido. 7º. Esclarecimentos sobre o site. Risalva/ Presidente, ressaltou que a experiência desta gestão foi positiva de modo que trouxera diversas melhorias para o CMDCA e que também esta sede abriga o COMPED. Ressaltou que graças a parcerias firmadas com pessoas amigas, houveram grandes avanços. Mencionada ainda o plano decenal, que embora não concluído já foi iniciado e encaminhado para SPMJ. Reiterou que como Presidente, aprendeu muito e que buscou embora todas as dificuldades enfrentadas e limitações que sempre buscou fazer o melhor para justamente garantir os interesses das crianças e adolescentes, e que buscou fortalecer as instituições que atuam diretamente junto a estes. Agradeceu ainda a vice Vera/ Lar Pérola de Cristo, pela disponibilidade e contribuição. Agradeceu também aos conselhos Tutelares e explicitou a limitação para aproximar o conselho de direito dos conselheiros tutelares. Falou ainda que já atuou com crianças e adolescentes e que tivera a oportunidade de conhecer muitos empresários e que vai buscar junto a FIEB, com o intuito de que se aproximem mais da causa no sentido de contribuírem. Enfatizou ainda a necessidade do CMDCA se aproximar não só da educação, mas dos diversos setores a fim de melhor atender as necessidades das crianças e dos adolescentes. Considerou que foram realizados e conquistados muitos avanços. Vera/ Lar Pérolas de Cristo oportunamente também se manifestou agradecendo a oportunidade de fazer parte deste CMDCA e ressaltou que não é explorado todo o potencial. Aduziu que durante esse período, na condição de vice presidente e de representante da sociedade civil, faz o melhor e que tem a sensação de dever cumprido, tendo brigado para que os direitos deste CMDCA fossem respeitados e solicitou ainda que a nova gestão possa dar seguimento ao que foi implementado pela atual gestão. Falou ainda do Orçamento Criança, que foi discutido e das resoluções aprovadas e que os referidos irão contemplar amplamente os direitos das crianças e dos adolescentes, que são o público atendido por este Conselho. Agradeceu ainda aos participantes dos órgãos governamentais, e aos representantes da sociedade civil. Risalva/ Presidente tomou a palavra, para retratar-se em razão de possíveis desentendimentos havidos durante esta gestão, ressaltando que em verdade foi em busca de dar o melhor. Agradeceu ainda ao Prefeito que lhe delegou a referida tarefa. Finalizada as pautas, foi submetida a ata para aprovação e foi aprovada por unanimidade. Risalva/Presidente agradece a presença de todos e dá-se por encerrada a sessão aberta às 12:26hr.

Sala das Sessões,

Salvador, Bahia, 20 de junho de 2018.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

### PORTARIA 011/2018

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art.1. Afastar a partir do dia 05/07/2018, por tempo indeterminado o Conselheiro Titular Renildo Barbosa, do Conselho Tutelar X - Federação, por motivo de candidatura a cargos públicos eletivos, conforme Resolução 001/2019 (Regimento Interno dos Conselhos Tutelares) Art.78º.

Art.2. Convocar o 2º Suplente do Conselho Tutelar X - Federação a Sra. Erica Santos Santana.

Art. 3. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

### PORTARIA Nº 326/2018

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de Novembro de 2017; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, considerando a decisão proferida pela Comissão Sindicante, mediante Relatório Final, fls. 143 dos autos do Processo nº 5911000000-71352/2016, instaurada através da Portaria nº 300/2018, com base no artigo 193 e 199 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

**Art. 1º** Acolher integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância nomeada para averiguar existência de duplo vínculo laboral de servidora desta Casa, pelo qual restou comprovado a litude

laboral, estando a funcionária respaldada na Constituição Federal em seu art. 37, XVI, c, pois exerce cargo privativo da área de saúde conforme consta do seu enquadramento no Plano de Cargo e Salário desta PMS e da Resolução CFESS nº 383/99, que caracteriza o Assistente Social como profissional da saúde; bem como ficou atestada através das suas folhas de frequência, a observância aos intervalos de descanso, alimentação e deslocamento; portanto, concluindo-se pelo arquivamento dos autos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 26 de junho de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 327/2018

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-29813/2018 em 20/06/2018 referente à **Transferência de Dispensa de Licença Ambiental nº. 2018-SEDUR/CLA/TDLA-009**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Transferência da Dispensa de Licença Ambiental ao **HOSPITAL SÃO RAFAEL S/A**, inscrito no CNPJ nº 27.372.066/0001-69, para atividade de atendimento hospitalar, situado na Avenida São Rafael, nº 2152, São Rafael, Salvador-BA, passando o mesmo a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Dispensa de Licença Ambiental sob nº 2017-SEDUR/CLA/DP-004, vinculada ao Processo Nº 5911000000-70073/2015, publicada no D.O.M. nº 6787 em 21/02/2017, por meio da Portaria nº 33/2017, emitida em favor de MONTE TABOR CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, inscrito no CNPJ Nº 13.926.639/0012-760001-44 mediante o cumprimento da legislação vigente e das recomendações já estabelecidas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 27 de junho de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 330/2018

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-51114/2016 em 05/09/2016, referente à Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-129,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.564.676/0001-82, com sede na Avenida Luis Viana, nº 6550, Paralela, Salvador-BA, para manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, contemplando serviços de funilaria e pintura, realizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12º56'23,19"S e 38º24'40,43"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEDUR/PMS, os relatórios de execução do Plano acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

II. Destinar os resíduos recicláveis preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal;

III. Destinar o óleo usado e/ou contaminado exclusivamente para rerrefino, devendo constar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;

IV. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura (plano aspirante), devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação destes resíduos para empresa habilitada;

V. Instalar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, na área de lavagem de veículos, um sistema de tratamento dos efluentes que permita o reuso da água no próprio processo, o qual deverá ser projetado e executado de acordo com a legislação pertinente, observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e em particular a Lei Municipal nº 8.902 de 03/09/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de combustíveis, os lava-rápido, as transportadoras e afins instalarem equipamentos de tratamento e reutilização da água usada na lavagem de veículos. Apresentar à SEDUR/PMS, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VI. Apresentar à SEDUR/PMS no prazo de 120 (cento e vinte) dias e quando da renovação da licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nas análises do afluente e efluente (antes e depois do tratamento), devendo contemplar a taxa de remoção dos poluentes da caixa separadora, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Os parâmetros a serem monitorados são: pH, DQO, óleos e graxas, sólidos em suspensão e materiais sedimentáveis. Este documento deverá ser elaborado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

VII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS relatório consolidado acompanhado da documentação comprobatória da limpeza e destinação dos resíduos;

VIII. Continuar armazenando os resíduos perigosos em local adequado, dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção;

IX. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

**Art. 2.º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3.º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 4.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de junho de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 333/2018

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-26541/2018 em 04/06/2018, referente à **Revisão das Condições da Licença Ambiental Unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-048**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Revisão da Condicionante III da Licença Ambiental Unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-048, vinculada ao PR 5911000000 - 11965/2017, publicado sob Portaria 151/2017 no DOM Nº 6.859 em 09 de junho de 2017, concedida ao ECOPOSTOS COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 04.420.464/0004-50, com sede na Avenida Barros Reis, nº 2.938, Bairro - Retiro, Salvador-BA, dilatando o prazo para atendimento da referida condicionante em 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 2.º** A concessão desta revisão está fundamentada no art. 101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de julho de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 334/2018

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-16490/2018 em 05/04/2018, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-048**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA** inscrito no CNPJ nº: 73.849.952/0010-49, com sede na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, mezzanino, Parque Bela Vista, Salvador-BA, para

implantação do empreendimento (supermercado) da rede ATAKAREJO, situado na Avenida Afrânio Peixoto, nº 04, Lobato, Suburbana, Salvador-BA com uma área total de terreno igual a 22.725,00 m² e área total construída igual a 13.656,25 m², nas Coordenadas Geográficas 12º54'35,59"S e 38º28'46,78"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Manter esta PMS/SEDUR informada de qualquer alteração da atividade ou alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Dispensa, que não tenha sido prevista neste processo;

II. Iniciar as obras somente após a liberação do Alvará de Construção, Demolição e Autorização de Supressão da Vegetação (ASV);

III. Manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) atualizado e executar as suas recomendações;

IV. Executar o projeto do sistema de tratamento de esgotamentos sanitários e abastecimento de água aprovado pela EMBASA;

V. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado enquanto durar a obra;

VI. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos;

VII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da obra e depois para os funcionários, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2.º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de julho de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 335/2018

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-26543/2018 em 04/06/2018, referente à **Revisão das Condições da Licença Ambiental Unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-048**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Revisão da Condicionante da Licença Ambiental Unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-048, vinculada ao PR 5911000000-11965/2017, publicado sob Portaria nº 151/2017 no DOM Nº 6.859 em 09 de junho de 2017, concedida ao ECOPOSTOS COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.420.464/0004-50, com sede na Avenida Barros Reis, nº 2.938, Retiro, Salvador-BA; devendo ser excluída a condicionante XIII.

**Art. 2.º** A concessão desta revisão está fundamentada no art. 101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de julho de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 314/2018 da SEDUR, publicada no DOM nº 7.138 de 19 de junho de 2018, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 11960/2018,

**Onde se lê:** "... com 572 (quinhentos e setenta e duas) unidades imobiliárias..."

**Leia-se:** "...com 272 (duzentos e setenta e duas) unidades imobiliárias..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 29 de junho de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR****LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA**

PROCESSOS	INTERESSADOS	QUINQUENIOS
28157/2018	JOSE DE JESUS ARAÚJO	3º 4º
27506/2018	MIRALDO PINTO DE JESUS	2º

Em, 04 de Julho de 2018.

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 03/07/2018, por unanimidade, decide:

**AUTO JULGADO A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
303954	21372/15	NECTARIO REPRESENTACOES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	03.129.786/0001-30	VALDINELIA MOREIRA	R\$640,62

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>32</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 04 de JULHO de 2018.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 03/07/2018, por unanimidade, decide:

**AUTO JULGADO A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
605211	22060/18	RAIA DROGASIL S/A	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$300,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 04/07/2018, por unanimidade, decide:

**AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
324453	2555/18	POSTO DE COMBUSTIVEIS BEIRA MAR LTDA	03.577.874/0001-02	LIVIA KALID	R\$500,00

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>2</b>
-----------------------------------	----------

Salvador, 04 de JULHO de 2018.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA Nº 097/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Considerar dispensada, desde 01/07/2018, a servidora **Sheila Ahmad Monção**, matrícula nº 814251, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 03 de julho de 2018.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 098/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Considerar dispensado, desde 01/07/2018, o servidor **Jaguaracy Pimentel Leal**, matrícula nº 814100, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria e designar para exercer a mesma função o servidor **Pedro Passos da Silva**, matrícula nº 814090.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 03 de julho de 2018.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 099/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Considerar dispensado, desde 01/07/2018, o servidor **Pedro Passos da Silva**, matrícula nº 814090, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização do Transporte Hidroviário, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria e designar para exercer a mesma função o servidor **Bruno Roberto Andrade Santos Carvalho**, matrícula nº 2227702.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 03 de julho de 2018.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº 243/2018**

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de caixas de passagem (manobras) na rede de telecomunicação subterrânea do Edifício Trade Center na Avenida Tancredo Neves** (Via Arterial II), solicitação feita através do Processo SEDUR / SUCOM nº 3.684 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Level 3 Comunicações do Brasil Ltda.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras necessárias para **implantação caixas de passagem (manobras) na rede de telecomunicação subterrânea do Edifício Trade Center na Avenida Tancredo Neves**, em etapas devidamente sinalizadas, sucessivas, concluídas e recuperadas, nas seguintes vias, conforme descrição a seguir:

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 21h00 e 05h00 no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 16 de julho de 2018.

§2º - Durante a execução dos serviços ocupando parte da área do calçadão, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§ 4º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR e no Processo SUCOM n.º 3.684 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Level 3 Comunicações do Brasil Ltda.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de junho de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ  
Superintendente Executivo

#### PORTARIA N.º. 251/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **NILTON SILVA**, matrícula n.º 2228152, Encarregado, Grau 61, para cumulativamente exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor "B" Grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em razão do afastamento por férias do titular **José Essequias de Carvalho**, matrícula n.º. 2226760, durante o período de 15 (quinze) de 18/06/2018 a 02/07/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de julho de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ  
Superintendente Executivo

#### PORTARIA N.º. 252/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO BASILDES CERQUEIRA FILHO**, matrícula n.º. **2227672**, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário de Superintendente, Grau 51, durante o afastamento da titular **Regina Eliotério Moura dos Santos**, matrícula n.º. **2226978**, por motivo de férias regulamentares, no período de 04/06/2018 a 03/07/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de julho de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ  
Superintendente Executivo

#### RETIFICAÇÃO

Retificamos a Relação de Autos de Infração de Trânsito, homologado no Diário Oficial do Município, conforme informações abaixo:

Requerente: GIOVANNI COSTA SILVEIRA LIMA  
Processo n.º 49998-2018

DOM: n.º 7.120, 23-05-2018, fl. 14

Onde se lê: indeferido leia-se, deferido.

Salvador, 04 de julho de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ  
Superintendente Executivo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM 7.148 de 04 de julho de 2018, pág. 08, Portaria 118/2018, referente a designação da servidora VALQUIRIA SANTANA OLIVEIRA para substituir por motivo de férias do

titular **MARCELO SANTOS FERRAZ**

Onde se lê: "(...) designada a partir de 01/06/2018".

Leia-se: "(...) designada desde 01/07/2018".

Salvador, 04 de julho de 2018

IURI AMORIM DIAS  
Coordenador Administrativo

### Guarda Civil Municipal - GCM

#### PORTARIA N.º 122/2018

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º. 426/2018, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM n.º. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 01, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 03 de julho de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO  
Inspetor Geral

#### PORTARIA N.º 123/2018

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor ANDRESSON ALCANTARA SILVA, matrícula 350, nos termos do PR-GCM n.º 350/2018, desde 01/06/2018.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 03 de julho de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO  
Inspetor Geral

### SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

#### PORTARIA N.º 27/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto de n.º 29.575 de 20 de março de 2018.

RESOLVE:

Designar para integrar o **Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador**, na condição de titulares e suplentes, respectivamente, os representantes dos órgãos e instituições a seguir indicados: Ivete Alves do Sacramento, Alison Sodré e Messias Machado Goês, Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR; Daniel Gabrielli R de F e Silva, Sheila Maria Moreira de Souza, Casa Civil; Antonio Carneiro da Silva e Sérgio Cláudio Camelyer Secretaria Municipal de Ordem Pública -SEMOP; Silvânia Kátia Simões Silva e Ernesto Augusto Saffa Tironi, Secretaria Municipal da Saúde - SMS; Péricles Sant'ana Neto e Maria de Lourdes F. dos Santos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT; Carmem Lúcia Anjos Flores e Rebecca Cruz Alves do Sacramento, Secretaria Municipal de promoção social e Combate a Pobreza - SEMPS; Gicélia da Cruz e Rafaela Nascimento Oliveira, Secretaria Municipal da Educação -SMED; Antônio Jorge do Nascimento Santos e Eliete Lima da Silva Paranhos, Sec. Municipal Desenvolvimento e Urbanismo -SEDUR; Feliciano José Plácido Reis e Lucineide de Jesus Teixeira, Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS; Robson José Pires Filho e André Luis Silva Rocha, Guarda Civil Municipal - GCM; Márcia Siqueira dos Santos e Péricles Santana Ávila, Secretaria de Comunicação; Tereza Cristina Bispo dos Santos e Tânia Maria Gonçalves Palma Santana, Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ; Flávio Daltro França e Rosane Conceição de Melo Almeida, Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB; Evilásio da Silva Bouça e Rui Correia Cruz, Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN; Aline Eloy de Alcântara Santos Lima e Cleidiana Oliveira Araújo, Secretaria Municipal de Manutenção - SEMAN; Natalino Plínio da Silva Mascarenhas e Tania Maria Oliveira Reis, Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL; Angela Maria Ribeiro Gomes e Egidio Antonio Plácido dos Reis, Gabinete do Prefeito - GABP; Ivanete Oliveira Peixoto e Sonia Santos da Silva, Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ; Fábio Mattos de Paulo e Dinalva Cândida Santos, Procuradoria Geral do Município - PGMS; Carlos José Ribeiro Bastos Junior e Celestino Magalhães Fernandez, Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE; Fabiana Santana e Janecy Dias, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Habitação -SEINFRA; Superintendência de Conservação e Obras Públicas - SUCOP; Alexandra Anunciação e Maria Iva, Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB; Lucia Guimaraes e Cristina Nachef, Empresa Salvador Turismo - SALTUR; Joselita Almeida Conceição e Pedro Alberto da Silva, Ouvidoria Geral do Município - OGM; Magnair Barbosa e Viviane Vergasta, Fundação Gregório de Matos - FGM; Fundação Mario Leal Ferreira - FMLF.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 04 de julho de 2018.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO  
Secretária

**LICITAÇÕES****CASA CIVIL - CC**

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

**CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO**

A Comissão Central Mista de Licitação - CML, designada pela Portaria nº002/2018 - ARSAL, por meio de seu Presidente, torna pública, para conhecimento de todas as Licitantes concorrentes, a **Convocação para Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação** a ser realizada no dia **09/07/2018, às 10:00**, na sede da ARSAL, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Ed Thomé de Souza, 7º SL 719 - Caminho das Árvores - 41.820-000, Salvador - BA, horário oficial de Brasília, para dar continuidade ao julgamento da Licitação Concorrência nº001/2018 que tem como objeto a **Contratação de serviços especializados de auditoria dos processos do sistema de bilhetagem eletrônica (SBE) e dos registradores mecânicos de passageiros (catraca) instalados nos veículos do sistema de transporte coletivo público de passageiros por ônibus (STCO), bem como do processo de arrecadação de valores de tarifa em espécie do STCO do município de Salvador, para comprovação da confiabilidade e da precisão dos valores de passageiros transportados, passageiros equivalentes e de valores totais arrecadados, apurados no STCO.**

Salvador, 04 de julho de 2018.

**ITAMAR BARRETO PAES**  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

A Comissão Central Mista de Licitação - CML, designada pela Portaria nº002/2018 - ARSAL, divulga o Resultado do Julgamento do Recurso das Propostas de Preço apresentadas na Segunda Sessão Pública da Concorrência - ARSAL nº001/2018 - Proc.:055/2018 - ARSAL.

**OBJETO: Contratação de serviços especializados de auditoria dos processos do sistema de bilhetagem eletrônica (SBE) e dos registradores mecânicos de passageiros (catraca) instalados nos veículos do sistema de transporte coletivo público de passageiros por ônibus (STCO), bem como do processo de arrecadação de valores de tarifa em espécie do STCO do município de Salvador, para comprovação da confiabilidade e da precisão dos valores de passageiros transportados, passageiros equivalentes e de valores totais arrecadados, apurados no STCO.**

**DECISÃO HIERÁRQUICA:**

Conhecer do Recurso interposto pela Empresa DELOITTE para, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo o Resultado de julgamento das Proposta de Preço divulgado no D.O.M em 15/06/2018, conforme tabela abaixo:

LICITANTE	VALOR	NOTA DE PREÇO (NP)
CONSÓRCIO ERNST & YOUNG, FORMADO PELAS EMPRESAS ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N°59.527.788/0001-31 E ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S., CNPJ N° 61.366.936/0002-06	R\$ 560.000,00	100
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., CNPJ N° 02.189.924/0001-03	R\$ 560.319,20	99,94

A Decisão encontra-se de acordo com o Parecer 004/2018 da CML, em conformidade com Despacho Homologatório do Sr. Diretor-Presidente da ARSAL datado de 04/07/2018.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**ITAMAR BARRETO PAES**  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, criada pelo Decreto nº 29.006/2017, com base nas Leis Municipais nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, torna público, para a produção dos efeitos esperados, o resultado da licitação abaixo identificada:  
**CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 015/2018;**  
**OBJETO:** Alienação do imóvel situado à Av. Vale dos Barris, s/nº - Cod. Logradouro nº 5568, Vale dos

Barris - Salvador-Bahia - ID 107 e 108.

PROCESSO Nº:26.369/2018 - SEFAZ;

RESULTADO: **DESERTA.**

Salvador, 04 de julho de 2018

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 125/2018 - PROC: 3511/2018 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de barracas e encerados (LONA PLÁSTICA)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 19/07/2018; abertura no dia 20/07/2018 às 09h e início da disputa no dia 20/07/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 04 de julho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 126/2018 - PROC: 392/2018 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS - SAMU (CAPACETE, COLETE, JAQUETA, LUVA, COTOVELEIRA E JOELHEIRA) - SMS**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/07/2018; abertura no dia 17/07/2018 às 09h e início da disputa no dia 17/07/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 04 de julho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 127/2018 - PROC: 4173/2016 - SEMGE**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de seguro total para três veículos de micro-ônibus da frota da Guarda Civil Municipal**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/07/2018; abertura no dia 18/07/2018 às 09h e início da disputa no dia 18/07/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 04 de julho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 060/2018 - PROC: 6325/2017 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de equipamentos e materiais cívicos, de esporte e lazer.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
FIRENZE - COMERCIO DE BRINDES LTDA COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA	01	R\$1.297.677,26
	02	R\$300.000,00
	03	R\$113.516,60
	06	R\$12.649,30
JULIANA LEITE GAMA ME	04	R\$174.985,00
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME	05	R\$37.485,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:04/07/2018

Salvador, 04 de julho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 095/2018 - PROC: 2928/2018 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de equipamentos e eletrodomésticos para copa e cozinha (painel de pressão).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
TRÍPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA ME	01	R\$126.999,62
	02	R\$14.010,04

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2018

Salvador, 04 de julho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

PROCESSO Nº: 376/2018.

CONTRATADO: EDITORA & NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI LTDA.

OBJETO: renovação da assinatura, pelo período de 2 (dois) anos, do Jornal "A TARDE".

DOTAÇÃO Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 33.90.39/ Fonte - 0.1.00.

AMPARO LEGAL: caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

DATA DO ATO: 04/07/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 04 DE JULHO DE 2018.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 343/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 069/2018

Data : 26/06/2018

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : LUIZ CÉSAR ALVES MARFUZ.

CNPJ/CPF : 120.500.915-91.

Objeto : Compor a comissão técnica de avaliação e seleção, nos projetos habilitados no Edital 003/2018 -Gregórios.

Valor Total : R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 107600, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 0.1.10.

Amparo Legal: Art.25 da Lei 8.666/93,

Data da Homologação: 26/06/2018.

Processo Nº: 342/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 070/2018.

Data : 26/06/2018

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : MARIA ADAIR MAGALHÃES BROCCINI.

CNPJ/CPF : 132.735.155-20

Objeto : Compor a comissão técnica de avaliação e seleção, nos projetos habilitados no Edital

003/2018 -Gregórios.

Valor Total : R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 107600, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 0.1.10.

Amparo Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93,

Data da Homologação: 26/06/2018.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Comissão Especial de Licitação - CEL/GCM, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

PROCESSO: 368/2018

OBJETO: Aquisição de armamento (Espingarda Calibre 12), conforme especificações, no total de 15 (quinze) unidades.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2018 até às 17h 00min horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2018 às 14h 45min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17/07/2018 às 15h 15min horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala da CEL/GCM, localizada Av. General San Martin, nº 734 - Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA

O Edital do pregão eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [compras.salvador.ba.gov.br](http://compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 04 de julho de 2018.

**JOSÉ ROBERTO ALVES VENTURA**  
Presidente da CEL/GCM

### RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A Comissão Especial de Licitação - CEL da Guarda Civil Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da empresa habilitada:

EMPRESA: O Militar comercio de artigos esportivos e militares LTDA.

CNPJ: 02.153.553/0001-00

Data da Homologação: 04/07/2018.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**JOSÉ ROBERTO ALVES VENTURA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

### RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação nº 001/2018, publicada do DOM, nº 7.143 pag. 19, de 26 de junho de 2018,

Onde se lê: "PROCESSO: 069/2018"

Leia-se: "PROCESSO: 369/2018"

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA GCM, em 27 de junho de 2018.

**JOSÉ ROBERTO ALVES VENTURA**  
Presidente da CEL/GCM

**CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO DO CONTRATO**

Contrato nº 004/2018  
PR-GABP nº 3295/2018  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2018  
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: FERNANDO LUIS GOMES DOS SANTOS - ME  
C.N.P.J.: 13.227.920/0001-99  
Objeto: Contratação de serviço de limpeza em 918,23m<sup>2</sup> de piso paviflor em manta vinícolica com remoção de sujeira, lavagem, aplicação de camada a base seladora e impermeabilização de alto brilho e lapidação, polimento e revitalização de 79,70m<sup>2</sup> de piso granitit no Palácio Thomé de Souza.  
Valor Global: R\$ 15.250,99 (quinze mil duzentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)  
Subação: 250127 - Manutenção dos serviços Técnicos e Administrativos - GABP  
Elementos de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro  
Vigência: 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Assinatura: 03 de julho de 2018  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 04 de julho de 2018

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 230/2017**  
**PROCESSO: 4505/2017**  
**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de ferragens diversas.  
**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 96/2018**  
**CONTRATADO: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP**  
**CNPJ:** 04.496.562/0001-29  
**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2018

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ROBSON DA SILVA ANDRADE**  
ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200001929 - FECHADURA AÇO CROMADO CILINDRO OVAL EXTERNA 55MM.	UN	54,26
02	200001930 - FECHADURA ELETRÔNICA DE SOBREPOR.	UN	230,00
03	200001931 - FECHADURA EXTERNA TUBULAR EM LATÃO CROMADO.	UN	75,62
04	200007313 - FECHADURA EM AÇO INTERNA.	UN	32,00

Salvador, 04 de julho de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2015**

PROCESSO nº. 2778/2018.  
CONTRATO nº. 119/2015.

OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade o **acréscimo** no valor global do Contrato nº 119/2015, na ordem de **R\$ 427.176,70** (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos), o que corresponde ao acréscimo percentual de 7,8463324%, alterando assim o valor global do contrato de **R\$ 5.444.285,00** (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais), para **R\$ 5.871.461,70** (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: FREIRE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 01.210.562/0001-22.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	246500	44.90.39	0.1.90

Salvador, 04 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 559/2018

PROCESSO: nº 2778/2018.

CONTRATO: nº 119/2015.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 137/2014.

CONTRATADA: FREIRE INFORMÁTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL
SEMGE	246500	44.90.39	0.1.90	427.176,70

Salvador, 04 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018005806

Processo: 4688/2018

Contratada: DISK EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - EPP.

CNPJ n.º.14.382.142/0001-75.

Objeto: Óculos de segurança (06 unidades), luva de proteção em vaqueta (06 unidades), capacete de segurança (06 unidades).

Valor total: R\$ 255,78 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 04/07/2018.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 564/2018

PUBLICAÇÃO: 30/06/2018 à 03/07/2018- DOM 7.147 PAG. 15.

CONTRATO nº 001/2018.

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
SEMOP/FUNCIPI	250126	3.3.90.39	0.1.00	2.705,60

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
SEMOP/FUNCIPI	250126	3.3.90.39	0.1.17	2.705,60

Salvador, 04 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 048/2018

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade para o exercício orçamentário de 2018: aos CONTRATOS, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro de 2018.

CONTRATO	EMPRESA	NOVO PROJ ATIV
005/2018	ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP	10.301.0016.249300 10.302.0002.232900 10.303.0003.233800

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 03 /07/2018

ASSINA: Luiz Galvão

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 03 de Julho de 2018.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 185/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 001/2018

PROCESSO Nº 15766/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 185/2018

CONTRATADA: SIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME.

CNPJ: 10.629.173/0001-27

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.302.0002.232900 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 11/06/2018

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SIDNEY DOS SANTOS LIMA

SIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO MARCA/ FABRICANTE: DARU	UND	6,15
02	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL MARCA/ FABRICANTE: DARU	UND	6,14

Salvador, 15 de junho de 2018

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos

PROCESSO: 18510/2017

AFM Nº: 5689/2018 - R\$ 29.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 18510/2017

AFM Nº: 5690/2018 - R\$ 28.849,96 - DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

CONTRATADA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA- EPP

CNPJ: 04.956.527/0001-45

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza

PROCESSO: 5069/2015

AFM Nº: 5684/2018 - R\$ 41.638,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

CONTRATADA: NICK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 96.696.521/0001-02

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1051/2493; Elemento de Despesas 3.3.90.30/

44.90.52.06 Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS);

090 (Operações de créditos internas).

Salvador 03 de julho de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER  
- SEMTEL****PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO**

PROCESSO Nº. 460/2018 - SEMTEL

NOME: CHARLES EDWARD BUTLER

CPF: 797.434.635-34

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL REFERENTE AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO/2018, ONDE FUNCIONA A SEDE DA SEMTEL.

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 250113

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0001-TESOURO

PARECER PGMS - FL. 29-32 (PR-409/2018)

HOMOLOGO: 28/06/2018

**ADRIANO GALLO**  
Subsecretário**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Resumo de Contrato, processo Adm. nº 282/2018, publicado no DOM Nº 7.148 de 04 de julho de 2018.

**ONDE SE LÊ:****CONVÊNIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018**

PROCESSO Nº 801/2016

CONVÊNIO Nº 011/2016

ÓRGÃO/EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO JUVENIL JOAO PAULO II

OBJETO: Alteração da conta bancária para movimentação dos recursos do convênio.

UNIDADE: 581110/58110 - SPMJ

SUBAÇÃO: 131201

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3 50.43 e 4.4.50.42

FONTE: 0.2.11

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e 4.484/92

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 04 de julho de 2018.

**CRISTINA ARGILES SANCHES**  
Secretária**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2018**

PROCESSO Nº 806/2016

CONVÊNIO Nº 016/2016

ÓRGÃO/EMPRESA: INSTITUTO DE PESQUISA E TECNOLOGIA GERENCIAL APLICADA - IPGA

OBJETO: Alteração da conta bancária para movimentação dos recursos do convênio.

UNIDADE: 581110/58110 - SPMJ

SUBAÇÃO: 131201

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3 50.43 e 4.4.50.42

FONTE: 0.2.11

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e 4.484/92

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 04 de julho de 2018.

**CRISTINA ARGILES SANCHES**  
Secretária**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
18906/2018	SIDINEY RODRIGUES DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
39958/2017	JOSE CALDAS	R. AREA TERRENO
57551/2017	ESTEVAM ALVES REGO FILHO	R. AREA TERRENO
12417/2018	MARIA JOSE SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO

Salvador 04 de Julho de 2018.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**RESULTADO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO DE FACHADAS NAS  
COMEMORAÇÕES DO DOIS DE JULHO - 2018**

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Fundação Gregório de Mattos, em cumprimento à Lei 5.122/96, torna público o resultado do Concurso de Decoração de Fachadas nas Comemorações do Dois de Julho - 2018, conforme julgamento da Comissão do concurso e atendimento aos critérios estabelecidos no respectivo Regulamento.

1. Selecionados:

CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
1º COLOCADO	RUA DOS ADOBES Nº 7
2º COLOCADO	RUA DIREITA DO SANTO ANTÔNIO Nº 34
3º COLOCADO	LADEIRA DA SOLEDADE Nº 150

2. Suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
1º SUPLENTE	LADEIRA DA SOLEDADE Nº 658
2º SUPLENTE	LADEIRA DO BOQUEIRÃO Nº 6
3º SUPLENTE	LADEIRA DA SOLEDADE Nº 136

3. A premiação obedecerá os seguintes valores: R\$2.000,00 (dois mil reais) para o primeiro colocado, R\$1.000,00 (mil reais) para o segundo colocado e R\$500,00 (quinhentos reais) para o terceiro colocado.

4. Foram qualificadas 3 fachadas suplentes, por ordem de classificação, que poderão receber a premiação, no caso de impedimento de algum dos selecionados.

5. Fará jus aos prêmios proprietário ou locatário do imóvel que tiver sua fachada selecionada, mediante apresentação de comprovante da propriedade ou locação do imóvel, de documentos pessoais e de regularidade fiscal, além dos dados bancários.

6. O pagamento do prêmio está condicionado à apresentação da documentação abaixo listada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do morador;
- b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do morador;
- c) Cópia de um comprovante de residência mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Comprovante da conta corrente ou de poupança, de titularidade do morador.

7. Os proprietários ou locatários selecionados deverão entregar a referida documentação na FGM, situada na Rua Chile, nº 31 - Centro, das 13 às 18h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

11. A Comissão Julgadora é autônoma e independente para a avaliação não cabendo à possibilidade de recursos quanto ao mérito julgado pela comissão.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da FGM.

Salvador, 04 de julho de 2018.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente